



PARECER nº 24 de 21 de Agosto de 2023

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE AGRICULTURA, EMPREGO E RENDA E MEIO AMBIENTE.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 025/2023

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável

EMENTA: “Estabelece critérios e valores para o desenvolvimento da Feira do Comércio Local e Pequeno Produtor Rural do município de Saudade do Iguaçu-PR.”

1. DO RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Senhor Darlei Trento encaminhou para a apreciação dos Vereadores em 07 de agosto de 2023 através do Memorando Nº 303/2023 o Projeto de Lei Nº 025/2023, onde o mesmo busca autorização do Poder Legislativo para **estabelecer critérios e valores para o desenvolvimento da Feira do Comércio Local e Pequeno Produtor Rural do município de Saudade do Iguaçu-PR**. O Projeto de Lei foi encaminhado pela presidência da Câmara na 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2023 para a análise das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente para que as mesmas se manifestassem em 08 dias. Na 20ª Sessão Ordinária/2023 a Comissão de Finanças e Orçamento solicitou a dilatação do prazo para o fornecimento dos pareceres por mais 15 dias e que fosse remetido expediente ao Prefeito Municipal solicitando a substituição do referido Projeto de Lei, pois o mesmo não indicava a fonte e a dotação orçamentária dos valores que serão gastos com estrutura, som e demais itens para organização do evento, além de que o Art. 3º do referido projeto deixou meio confuso os critérios a serem preenchidos tanto para os feirantes do comércio local como para os pequenos produtores. Em data de 21 de agosto o município efetuou a devida correção do Projeto de Lei deixando o mesmo apto à apreciação das comissões.

2. DA ANÁLISE:

O referido Projeto de Lei tem a finalidade de incentivar a produção e a venda de produtos dos lojistas e dos produtores rurais, além de formar uma parceria entre a Administração Pública Municipal a ACESI (Associação dos Comerciantes de Saudade do Iguaçu). Com o intuito de estimular e impulsionar a feira o Município de Saudade do Iguaçu irá disponibilizar recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão gastos com estrutura, som e demais itens para organização do evento. Recursos estes oriundos de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Com relação a matéria tratada a mesma demonstra a constitucionalidade necessária, na medida que não afronta norma de trato superior e verifica-se destinação específica de regulamentar no Município de Saudade do Iguaçu/PR a feira do Comércio Local e do Pequeno Produtor Rural. Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR a iniciativa de lei para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Portanto, não há objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade. Quanto a redação, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação ou em sua formatação.

3. DO PARECER

Com a fundamentação acima, e com base em estudos técnicos das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente o Projeto de Lei da matéria em análise deve ser aprovado.

Isto posto, as Comissões acima descritas opinam pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 21 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

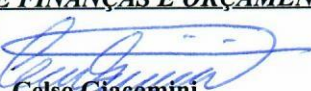

Henrique dos Santos
Presidente


Auri Bitencourt da Silva
Membro


Setembrino Nath
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Josemar Antônio Cemin
Presidente

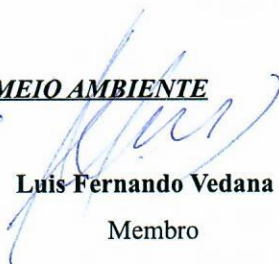

Celso Giacomini
Membro


Volmir João Berra
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, EMPREGO E RENDA E MEIO AMBIENTE


Volmir João Berra
Presidente


Josemar Antônio Cemin
Membro


Luis Fernando Vedana
Membro





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.
Ilmo. Sr. Vereador Henrique dos Santos.

Parecer Jurídico nº. 56/2023.

Projeto de Lei nº 25 de 07 de agosto de 2023:

Súmula: “Estabelece critérios e valores para o desenvolvimento da Feira do Comércio Local e Pequeno Produtor Rural do município de Saudade do Iguaçu-PR.

RELATÓRIO:

Mediante proposta do chefe do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, apresenta Projeto de Lei solicitando autorização legislativa para implantar em Saudade do Iguaçu/PR a Feira do Comércio Local e Pequeno Produtor Rural.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Dos Critérios Legais

Mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal do Município de Saudade do Iguaçu/PR, o mesmo apresenta Projeto de Lei solicitando autorização legislativa para implantar em Saudade do Iguaçu/PR a Feira do Comércio Local e Pequeno Produtor Rural.

A Feira do Comércio Local e Pequeno Produtor Rural tem como objetivo fomentar o desenvolvimento local, possibilitando aos pequenos comerciantes e produtores familiares a venda de seus produtos diretamente aos consumidores, tendo como contrapartida da municipalidade o investimento na infraestrutura necessária.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ainda o Projeto de Lei informa a respectiva dotação orçamentária para o pagamento das instalações necessárias em especial as barracas delimitadoras, onde funcionará a feira livre.

Após análise do presente Projeto de Lei, não se verifica nenhuma objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em discussão, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR a iniciativa de lei para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência exclusiva para o Poder Executivo Municipal.

Quanto a redação, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação ou então em sua formatação, estando também apto a ser votado no plenário pelos vereadores.

DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do presente Projeto de Lei, estando o mesmo apto para ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 21 de agosto de 2023.

Atenciosamente

CELITO LUCAS

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 25.493



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000157

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/08/21000157

Número / Ano	000157/2023
Data / Horário	21/08/2023 - 14:47:18
Ementa	Parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 025/2023.
Autor	CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PARECER
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano